

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 143/2025

Projeto de Lei Nº 103/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Dispõe sobre estabelecer a sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas vagas especiais destinadas ao público que trata esta lei, em estabelecimentos, vias e logradouros públicos de todo o município de Itapevi, e dá outras providências".

Autora: Mariza Martins Borges - PODEMOS

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Voto _____ Aprovado Rejeitado

Assunto: "Dispõe sobre estabelecer a sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas vagas especiais destinadas ao público que trata esta lei, em estabelecimentos, vias e logradouros públicos de todo o município de Itapevi, e dá outras providências".



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Disulto Humano
25/03/2025

Presidente



Projeto de Lei Nº 103/2025

“Dispõe sobre estabelecer a sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas vagas especiais destinadas ao público que trata esta lei, em estabelecimentos, vias e logradouros públicos de todo o município de Itapevi, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Estabelece a sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas vagas especiais destinadas ao público que trata esta lei, em estabelecimentos, vias e logradouros públicos de todo o município de Itapevi.

Art. 2º Os estabelecimentos abertos ao público de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, devem dispor de 15 (quinze por cento) do total de vagas reservadas para o público especificado nesta lei.

§ 1º As vagas de estabelecimentos, vias e logradouros públicos descritas nesta lei deverão ter sinalização vertical e horizontal contendo todos os símbolos prioritários, em todo o município de Itapevi.

§ 2º Entende-se por prioritários as pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os idosos, as gestantes, e os que têm Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 3º Os símbolos a serem adotados serão os já em uso para pessoas com deficiência, idosos, gestantes, incluindo entre eles o laço estampado com um quebra-cabeça colorido para representar as pessoas com TEA.

Projeto de Lei Nº 103/2025 - Processo 143/2025 Documento assinado digitalmente em 18/03/2025. PROTOCOLO 4774/2025 - 18/03/2025 16:37 - PROCESSO 143/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: J6C4-XA92-3A5W-9GY0



§ 4º Terão direito a fazer uso dessas vagas os grupos especificados no § 2º, sejam eles condutores ou passageiros.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo designar as Secretarias responsáveis para acompanhar e fiscalizar a adequação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta dias), da data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

18/03/2025

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora - PODEMOS

Projeto de Lei Nº 103/2025 - Processo 143/2025 Documento assinado digitalmente em 18/03/2025. PROTOCOLO 4774/2025 - 18/03/2025 16:37 - PROCESSO 143/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: J6C4-XA92-3A5W-9GY0



JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Lei é unificar o uso das vagas destinadas as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, e as com transtorno do espectro autista, sejam eles passageiros ou motoristas, a fim de facilitar o dia a dia e garantir-lhes o direito de ir e vir.

É imperativo observar que a acessibilidade tornou-se não somente uma questão para os portadores de deficiência física motora, mas para uma gama de outras deficiências que, na maioria das vezes, não têm nenhuma conexão com motricidade. Deficiência auditiva, visual, cognitiva ou o TEA são imperceptíveis fisicamente, e a utilização apenas do símbolo que caracteriza a deficiência de mobilidade física não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo.

Dito isso, **propomos a utilização conjunta de todos os símbolos já existentes e a inclusão do laço estampado com um quebra-cabeça colorido em todas as vagas reservadas para uso especial.** A medida reduzirá constrangimentos e agressões verbais àqueles condutores e passageiros em que suas deficiências não possam ser identificadas de pronto, de forma explícita.

A socialização de pessoas com qualquer tipo de deficiência, inclusive o autismo, passa também pelo pleno exercício da liberdade de ir e vir.

Devido ao caráter extremamente relevante e humanitário da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação, tendo em vista que o projeto está contribuindo para as ações de políticas públicas voltadas a inclusão e redução das desigualdades, que é o décimo objetivo do desenvolvimento sustentável.

18/03/2025

MARIZA MARTINS BORGES
Vereadora - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Alguns Símbolos Prioritários

Pessoa com
deficiência física



Pessoa Idosa



Gestante



Autismo



Projeto de Lei Nº 103/2025 - Processo 143/2025 Documento assinado digitalmente em 18/03/2025. PROTOCOLO 4774/2025 - 18/03/2025 16:37 - PROCESSO 143/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: J6C4-XA92-3A5W-9GY0



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J6C4XA923A5W9GY0>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J6C4-XA92-3A5W-9GY0



MARIZA MARTINS BORGES

Vereadora

Assinado em 18/03/2025, às 16:38:13

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 143/2025	PROJETO DE LEI Nº 103/2025
DATA AUTUAÇÃO: 19/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 25/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	